



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

EDITAL

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

DECISÃO FINAL - 47958/26

Mafalda Sofia Pacheco Caiada, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de novembro de 2025, e que foi subdelegada por este à Senhora Vereadora Telma Correia pelo Despacho nº 44/P/2025 de 29 de dezembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 04/GVTC/2026 de 13 de janeiro, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 01/DDHRU/2026 de 21 de janeiro, e ao abrigo do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, concretizado na ELHA – Estratégia Local de Habitação da Amadora e considerando a situação factual descrita na informação n.º **36172/2026** dos serviços da **DIVISÃO DE HABITAÇÃO E REALOJAMENTO**, notifica-se: -----

-- **João Carlos Barros Cabral**, considerado(a) para efeitos de realojamento, ao abrigo do Programa 1.º Direito, no núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia, freguesia de Águas Livres, concelho da Amadora, concretamente na construção sita na Av. Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, n.º 102 A – 1º (constr. PER 83), desconhecendo-se o seu atual paradeiro, que foi proferida em relação a si, por Despacho da Sra. Vereadora Telma Correia, de 06 de março de 2026, a decisão final de exclusão do referido Programa, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

-- A) A referida decisão foi tomada com base no facto do(a) ora notificado(a) ter deixado de residir naquela construção. -----

-- B) Facto que colide com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 11.º, do mesmo diploma legal, pelo que deixa o(a) notificado(a) de ter direito a beneficiar de solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito da erradicação do núcleo precário do Bairro da Estrada Militar do Alto da Damaia. -----

-- C) Tendo a referida decisão sido tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interesados, não tendo o(a) notificado(a) apresentado pronúncia ao abrigo desse direito. -----



Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais. ---

A Chefe da Divisão



Mafalda Caiada